

LEI Nº 2.705, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.985

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.542, DE 12 DE ABRIL DE 1.982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.542, de 12 de abril de 1.982 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica concedido auxílio mensal, pessoal e vitalício equivalente a meio salário mínimo vigente a Isabel Firmina de Matos, a Luiz Ferras, a Virgínia Pereira de Moraes, a Izolina de Moraes, a Benedito de Assumpção e a Acácio Ponce de Assumpção"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 13 DE DEZEMBRO DE 1.985.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA HISTÓRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.985.


Nelson Tavarro-Diretor